



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 236 DE 4 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2006 e o que consta do Processo nº 48500.001905/2006-61, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria MME nº 70, de 23 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a empresa Termomanaus Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.212.748/0001-34, com sede no Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, Km 1, s/nº, Galpão Sul, Bairro Suape, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Termomanaus, constituída de quatrocentas e trinta e nove Unidades Geradoras em ciclo simples, com 324 kW cada, totalizando 142.236 kW de capacidade instalada e 70.400 kW médios de garantia física de energia, utilizando óleo diesel como combustível principal, e biodiesel como alternativo, localizada no Município de Igarassú, Estado de Pernambuco.

.....” (NR)

“Art. 2º Autorizar a empresa Termomanaus Ltda. a implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Termomanaus, constituído de:

I - Subestação - SE Elevadora 13,8 kV/230 kV, junto da Usina, com uma Entrada de Linha em 230 kV;

II - Linha de Transmissão em 230 kV, com cabo CAA 1x636 MCM, com cerca de trezentos metros de extensão, interligando a UTE Termomamaus na Subestação Pau Ferro, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF; e

III - Ponto de Interligação na SE Pau Ferro.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.7.2008.